

REGULAMENTO

Promoção “Fale à Vontade SP”

Esta Promoção é realizada pela Telecomunicações de São Paulo S/A – Telesp, com sede na Rua Martiniano de Carvalho, 851 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62 (doravante denominada **Telefônica**), nas seguintes condições:

1. Definições

Para esta **Promoção**, aplicam-se as seguintes definições:

1.1 Promoção: Oferta de condições especiais para a fruição do **STFC** na realização de chamadas fixo-fixo de longa distância intra-estadual, nos termos previstos neste regulamento, pelos **Cientes Residenciais**. Os benefícios concedidos por esta **Promoção** não são cumulativos com qualquer outro benefício concedido pela **Telefônica** em outras promoções do serviço envolvido.

1.2 Fale à Vontade SP: Plano Alternativo de Serviço Telefônico Fixo Comutado nº 189, exclusivamente para uso residencial, que tem como característica principal a disponibilização ilimitada de minutos para realização de chamadas de longa distância intra-estadual realizadas entre terminais fixos da Telesp e que utilizem o “15” como código de seleção de prestadora.

1.3 Mensalidade: Valor mensal a ser pago pelos **Cientes Residenciais** pela utilização do **Fale à Vontade SP**, nos termos do item 4 deste regulamento.

1.4 Clientes Residenciais: Pessoas físicas que venham a adquirir a presente Promoção e que não exerçam atividade comercial com a referida linha.

1.5 Planos Válidos: São válidos para a presente **Promoção** os Planos de Serviço que realizam ligações na modalidade longa distância nacional sem necessitar de créditos pré-pagos.

2. Das Condições da Promoção

2.1 A Promoção é destinada exclusivamente a Clientes Residenciais.

2.2 A adesão dos **Cientes Residenciais** à **Promoção** se dará mediante a solicitação por contato telefônico através do número 0800 0 10 1515 ou por intermédio dos demais canais de vendas da **Telefônica**.

2.3 Os Clientes Residenciais participantes da Promoção, mediante o pagamento da Mensalidade do Fale à Vontade SP e durante o período de vigência dos benefícios da Promoção, farão jus, durante todos os dias da semana, finais de semana e feriados, sem restrição de horário, a realizar chamadas longa distância intra-estadual fixo-fixo, utilizando o CSP 15, sem limite de minutos por mês, tudo dentro da rede da Telefônica.

2.4 As chamadas longa distância intra-estadual fixo-fixo abrangidas por esta Promoção são aquelas originadas e destinadas na Rede Telefônica pelos Clientes Residenciais localizados em qualquer cidade do Estado de São Paulo, utilizando-se exclusivamente o CSP 15.

2.5 Adicionalmente, não usufruirão dos benefícios desta Promoção, sendo cobradas conforme o previsto no Plano Alternativo 189, descrito no item 1.2 deste regulamento (i) chamadas destinadas a acessos do STFC não pertencentes à rede da Telesp; (ii) chamadas recebidas a cobrar de acessos do STFC pertencentes ou não a rede Telesp; (iii) chamadas destinadas para: portais de voz, números interativos e chats; (iv) chamadas de longa distância nacional interestadual e/ou internacional, (v) chamadas de transação de dados relacionadas a realização de operações financeiras com cartões de crédito e/ou débito e dial up, e (vi) chamadas fixo-móvel.

2.6 Caso seja constatado que o terminal está sendo utilizado para consumo fraudulento ou de natureza comercial, a **Telefônica**, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá auditar os dados referentes a utilização indevida do cliente residencial.

2.6.1 Se constatado que o terminal está sendo utilizado para consumo não residencial, a **Telefônica**, de acordo com a escolha do cliente, poderá fazer a migração para um plano não-residencial ou, se não for interesse do cliente, a Telesp se reserva o direito de cancelar a **Promoção**.

2.7 Para que os Clientes Residenciais façam jus aos benefícios desta Promoção, os mesmos deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

2.7.1 Manter ativo sob o mesmo CPF e/ou endereço de instalação, durante o período de vigência da Promoção, o Plano Alternativo descrito no item 1.2.

2.7.2 Não possuir nenhum débito (valor vencido e não pago) junto à Telefônica.

3. Da Adesão e Vigência da Promoção

3.1 A **Promoção** é válida para adesões feitas a partir do dia 01.06.2010 até o dia **31.12.2010**, acima, e os seus benefícios terão validade até **31.07.2011**.

3.2 A **Promoção** permite somente uma adesão por CPF ou domicílio.

3.3 Por ocasião do término da **Promoção**, o Cliente Residencial permanecerá nas condições vigentes à época para o Plano Alternativo descrito no item 1.2 deste regulamento, opção esta que poderá ser então alterada pelos **Clientes Residenciais** a qualquer momento.

4. Dos Pagamentos

4.1 Os **Clientes Residenciais** que aderirem à **Promoção** serão responsáveis pelo seguinte pagamento:

4.1.1 Mensalidade do Fale à Vontade SP, no valor promocional de **R\$ 29,90**, (vinte e nove Reais e noventa Centavos), **de acordo com a tabela abaixo**, além das despesas com a contratação do serviço de telefonia, dentro das condições previstas neste Regulamento.

Valor do Plano Alternativo 189 - Super 15 SP	Valor Máximo Homologado	Valor Promocional
Mensalidade Residencial	R\$ 99,11	R\$ 29,90

Os valores acima são expressos em reais e incluem impostos, conforme a legislação aplicável e têm como data-base para as chamadas Fixo-Fixo e Fixo-móvel SMP: 22 de julho de 2008, tomando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) relativo ao mês de maio de 2008 como básico para o cálculo do reajuste. Para chamadas Fixo-Móvel envolvendo SME: 01 de junho de 2005.

5. Do Cancelamento dos Benefícios da Promoção

5.1 Os **Clientes Residenciais** deixarão de usufruir os benefícios da **Promoção**, independente de qualquer comunicação da **Telefônica**, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

5.1.1 Cancelamento da linha clássica de telefonia da **Telefônica**.

5.1.2 Migração para qualquer plano de serviço não elegível para a **Promoção**.

5.1.3 Incompatibilidade técnica verificada caso haja solicitação de mudança de endereço da linha cadastrada na **Promoção**.

5.1.4 Transferência de titularidade da linha clássica de telefonia participante da **Promoção**.

5.1.5 Inadimplemento de qualquer obrigação contratual por parte dos **Clientes Residenciais**, inclusive, mas não somente, na realização de uso indevido e/ou ilegal (fraude) conforme disposto no item 2.6 e 2.6.1 deste regulamento.

5.2 Na ocorrência de pedido de desligue ou suspensão temporária da linha clássica de telefonia pelos **Clientes Residenciais**, estes não usufruirão dos benefícios da **Promoção** durante o período em que a linha clássica de telefonia permanecer desligada. Somente poderá voltar a usufruir dos benefícios da **Promoção** caso a linha clássica de telefonia volte a ficar ativa dentro do período de vigência da **Promoção**, nos termos do item 3.1 deste regulamento.

6. Das Condições Gerais

6.1 Os Clientes Residenciais serão os únicos e exclusivos responsáveis pelo uso indevido e/ou ilegal (fraude) dos benefícios desta **Promoção**, bem como dos serviços a ela vinculados, sendo responsável pela reparação de qualquer dano material e/ou moral a que der causa, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido dos benefícios desta **Promoção** e/ou dos serviços vinculados.

6.2 A participação dos **Clientes Residenciais** na **Promoção** está sujeita à análise das condições técnicas em sua linha de telefonia, que serão analisadas no momento da solicitação da adesão à **Promoção**.

6.3 Mais detalhes sobre todos os serviços descritos neste regulamento podem ser pelo número **0800 777 1515**, ou no site www.telefonica.com.br.

6.4 A participação nesta **Promoção** implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

6.5 A **Telefônica** reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a presente **Promoção**, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas a ser feito por meio do *site* e/ou www.telefonica.com.br.

6.6 No caso de dúvidas sobre os serviços envolvidos ou sobre a **Promoção**, bem como tarifas praticadas no Plano Alternativo descrito no item 1.2 do regulamento, os interessados poderão entrar em contato através do número 103 15 e para deficientes auditivos e de fala através do número 142.

São Paulo, 20 de maio de 2010.

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELESP